



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2712001/2021  
FLS. 029  
RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CESTA BÁSICA), DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES

Demanda nº FMAS/2021	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CESTA BÁSICA), DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES
Data de início do ETP	23/12/2021
Processo Administrativo nº	2712001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	23/12/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social
	Gestora Responsável (Secretária)	Maria Rosilene Silva
	e-mail	anapaulinhapinheiro@hotmail.com
	Data da Aprovação	30/12/2021



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2712001/2021  
FLS. 030  
RUB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DIRETRIZES GERAIS**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO A SER CONTRATADO:**

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2712001/2021  
FLS. 031  
RUB \_\_\_\_\_ f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale-MA.

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale-MA.

Diante do exposto o Fundo Municipal de Assistência Social, necessita adquirir cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas do Município de Trizidela do Vale/MA, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pelo FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

Ademais a Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale propõe a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias.

**3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)**

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisição de produtos para o ano de 2022.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.**

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

O consumo de motocicletas anual estimado será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg.	75000	KG
2	Feijão carioca, pacote de 1 kg.	15000	KG
3	Farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1kg.	15000	KG
4	Flocão de milho, pacote de 500 gramas	30000	PACOTE
5	Açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg.	15000	KG
6	Leite em pó integral, pacote de 400 gramas.	30000	PACOTE
7	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas.	30000	PACOTE
8	Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.	30000	PACOTE
9	Achocolatado em pó, pacote de 400 gramas.	15000	PACOTE
10	Biscoito cream-craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável.	30000	PACOTE
11	Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote de 400gr.	30000	PACOTE
12	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	45000	UNIDADE
13	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	15000	FRASCO

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a aquisição de cestas básicas a serem contratadas.

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale-MA, em suas diversas atividades rotineiras de funcionamento.



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2712001/2021  
FLS. 033  
RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizada a solução de contratação de empresa especializada ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

ÓRGÃO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATO Nº 203/2021  VIGÊNCIA: 31/12/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FAMÍLIAS CARENTES.	RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR-ME  CNPJ Nº 26.576.557/0001-69	49.490,00	05/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL	CONTRATO Nº 014/2021  VIGÊNCIA: 31/12/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)	F DE OLIVEIRA SOARES-ME	141.275,00	01/04/2021

O tipo de solução a contratar é de forma parcelada, permitir atender a demanda da Administração Municipal, através do pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

#### 7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 2.507.100,00 (Dois milhões quinhentos e sete mil e cem reais), considerando os valores para aquisição de cestas básicas com o preço médio obtido através do Banco de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg.	75000	KG	5,49	411750,00
2	Feijão carioca, pacote de 1 kg.	15000	KG	7,99	119850,00
3	Farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1kg.	15000	KG	5,20	78000,00
4	Flocão de milho, pacote de 500 gramas	30000	PACOTE	5,34	160200,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2712001/2021  
FLS. 034  
RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5	Açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg.	15000	KG	5,40	81000,00
6	Leite em pó integral, pacote de 400 gramas.	30000	PACOTE	16,08	482400,00
7	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas.	30000	PACOTE	5,99	179700,00
8	Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.	30000	PACOTE	3,87	116100,00
9	Achocolatado em pó, pacote de 400 gramas.	15000	PACOTE	7,35	110250,00
10	Biscoito cream-craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável.	30000	PACOTE	7,58	227400,00
11	Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote de 400gr.	30000	PACOTE	5,68	170400,00
12	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	45000	UNIDADE	4,89	220050,00
13	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	15000	FRASCO	10,00	150000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.507.100,00</b>

### 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale-MA.

### 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

### 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

### 11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2712001/2021  
FLS. 035  
RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Não se aplica

**12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2020.

**13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.**

Maria Rosilene Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 06/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRÓC. 2732001/2021  
Fls. 036  
RFB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento		
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento		
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento		

**RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento		
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento		

**RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2712003/20.21  
Fls. 037  
RUB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

**RESPONSÁVEIS**

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura



Nº PROC. 075/21

Nº FL. 074

ASSINATURA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2732001/2021

FLS. 038

R'IB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia - CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 203/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR - ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68, sediada a Rua Mendes Jr - Centro - CEP: 65390-000 / Santa Luzia - MA, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS, portadora do RG nº 31450894-5 SSP/MA, e do CPF nº 736.664.913-91, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 26.576.557/0001-69, sediada na Av. Roseana Sarney, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, CEP nº 65.390-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 0222407420027 SESP/MA, e do CPF: 041.038.163-25, residente e domiciliado na Rua Travessa Furtado, nº 32, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 075/2021** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Por Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição as famílias carentes do município de Santa Luzia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 075/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta de melhor preço, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>AÇÚCAR</b> - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 KG	UND	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
02	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima	UND	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00



Nº PROC. 073/21  
Nº FL. 075  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia - CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2732003/2021  
FLS. 039  
RUB. F

	de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500 grama				
03	<b>ARROZ AGULHINHA</b> - Polido, longo fino, tipo 2, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 KG	UND	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
04	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Cream craker, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, Queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	UND	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
05	<b>CAFE TORRADO</b> - café torrado e moído, tradicional, embalagem de 250 gramas	UND	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
06	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	UND	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
07	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> - Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
08	<b>LEITE EM PÓ</b> Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	UND	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
09	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - Sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia - CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 076/21  
Nº FL. 076  
ASSINATURA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2732003/2021  
FLS. 040  
RUB. F

10	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalato (PET), validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 900ml	UND	1.000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
11	<b>SARDINHA EM OLEO</b> - Peixe de água salgada, conservado em óleo, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	UND	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 49.490,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 de Dezembro de 2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.490,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.



Nº PROC. 075/21  
Nº FL. 079  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia - CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2732003 / 20. 21  
FLS. 041  
RUB. f

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Nº PROC. 075/21  
Nº FL. 078  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia - CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 27J2003 / 20 21  
FLS. 042  
RUB. F

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Nº PROC. 075/21  
 Nº FL. 079  
 ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia - CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2712003/2021  
 FLS. 043  
 RUB. f

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 05 de Agosto de 2021.

**CONTRATANTE:**

  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA  
 CNPJ: 18.165.546/0001-68  
 CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS  
 CPF: nº 736.664.913-91  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Portaria nº 07/2021

**CONTRATADO:**

  
 RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - ME  
 CNPJ: 69.407.229/0001-41  
 RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR  
 RG n. 0222407420027 SESP/MA  
 CPF: 041.038.163-25  
 Titular da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  CPF nº 061688.563-66  
 Nome: Saulo de Silva Souza CPF nº 0460141.443-06



Nº	217
Processo	1503001/2021
Assinatura	W O

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA  
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2732001/2021  
FLS. 044  
RUB. F

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1503001/2021  
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL, E A EMPRESA F DE OLIVEIRA SOARES-ME

O Município de Bernardo do Mearim(MA), Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, e Igualdade Racial/Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Josinaldo Soares de França, secretário municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 004/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa F DE OLIVEIRA SOARES-ME, inscrita no CNPJ: 21.263.218/0001-09, estabelecida na Rua Manoel Máximo, nº 80, Centro, CEP 65740-000, Poço de Pedras/MA, representada pelo Sr. Francisco de Oliveira Soares, com RG 0136692519997 SSP/MA e portador do CPF: 984.720.203-63, denominada CONTRATADA tendo entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº FMAS 002/2021 decorrente do Pregão nº 023/2020, formalizado nos autos do processo nº 2209001/2020 com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, (cesta básica) para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº023/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR REFINADO - Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem 1000g.	BRANCA DE NEVE	2500	QUILO	3,00	7500,00
2	ARROZ TIPO 1, LONGO - Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de	PRIMOR	5000	QUILO	5,05	25250,00



Nº 218  
Processo 1503001/2021  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA  
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2732001/2021  
FIL. 045  
RUB. f

3	BISCOITO CREAM CRACKER – Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	2500	PACOTE	4,40	11000,00
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Embalagem com 250g.	MARATÁ	2100	PACOTE	4,35	9135,00
5	FEIJÃO CARIOQUINHA – Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com 1000g.	IMPERIAL	3000	QUILO	8,56	25680,00
6	FLOÇÃO DE MILHO - Especificação: Pré - Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	3500	PACOTE	1,75	6125,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G – Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	SOL	3000	PACOTE	5,95	17.850,00
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	ESTRELA	4000	PACOTE	2,35	9.400,00
9	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SOYA	1900	FRASCO	8,55	16245,00
10	SARDINHA - Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130g.	PESCADOR	3400	UNIDADE	3,85	13090,00
VALOR TOTAL						141.275,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 023/2020, a Proposta de Preços da Contratada, a Ata de Registro de Preços n° 018/2020 e a respectiva Nota de Empenho.



Nº	219
Processo	1503001/2021
Assinatura	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA  
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

3.1.1.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2712003/2021  
FLS. 047  
RUB  
Nº 220  
Processo 1903003/2021  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA  
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69**

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 3.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 141.275,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Nº	RUB: 221
Processo	1903001/2021
Assinatura	UJO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA  
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

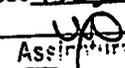
TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 003, de 2019.

**9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº	222
Processo	1903001/2021
Assinatura	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
 Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA  
 CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

Código de Ficha: 179  
 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 07 SEC. M. ASS. SOC. TRAB. PROM. IGUALDADE RACIAL  
 Dotação: 08.224.0040.2055.0000 Aquisição de Cestas Básicas Para Pessoas Carentes  
 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00  
 Fonte de Recurso: 1.001.0000

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Nº RUB.	223
Processo	1503001/2021
Assinatura	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA  
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

atualizado da contratação.

- 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 003/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim - MA, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Poção de Pedras e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

FLS.	051
Nº	224
FHR	
Processo	1503001/2021
Assinatura	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
 Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA  
 CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

- 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

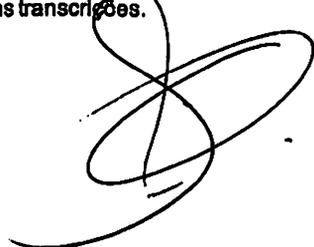
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 003, de 2019, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.






ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA  
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

Nº	225
Processo	1503001/2021
Assinatura	JFO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2732001 / 2021  
FIS. 052  
RUB. F

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

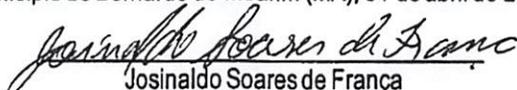
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

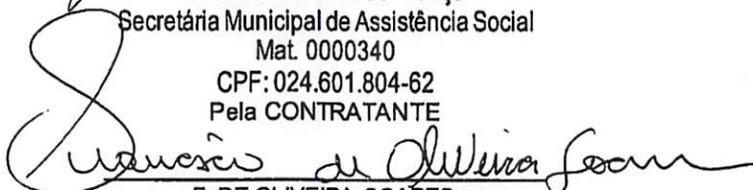
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

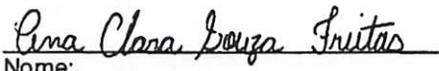
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

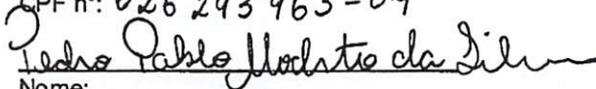
Município de Bernardo do Mearim (MA), 01 de abril de 2021.

  
Josinaldo Soares de França  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Mat. 0000340  
CPF: 024.601.804-62  
Pela CONTRATANTE

  
F. DE OLIVEIRA SOARES.  
CNPJ: 21.263.218/00001-79  
FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES  
RG: 0136692519997 SSP/MA  
CPF nº 984720203-63  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Ana Clara Souza Freitas  
CPF nº: 026.293.963-04

  
Nome: Pedro Pablo Machado da Silva  
CPF nº: 613.903.933-99